

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
ASSOCIAÇÃO FISCAL PORTUGUESA – AFP E A
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TÉCNICOS DE CONTABILIDADE – APOTEC**

Lisboa, 24 de Maio de 2002

PRESENTES:

De uma parte, Prof. Doutor Eduardo Paz Ferreira, como Presidente do Conselho Directivo da Associação Fiscal Portuguesa, adiante designada por AFP.

De outra parte, Sr. Manuel Patuleia, como Presidente da Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade, adiante designada por APOTEC.

CONSIDERAM:

Que dada a específica natureza e fins de uma e outra instituição, é do interesse de ambas o estabelecimento de formas de colaboração nos distintos âmbitos das suas actividades para um melhor cumprimento dos interesses que respectivamente representam.

Por consequência,

ACORDAM:

Primeiro – AFP e APOTEC estabelecem uma mútua colaboração nos seguintes aspectos:

- a) Difusão por ambas as instituições pelos meios disponíveis e apropriados, dos documentos e publicações de interesse comum editados por qualquer uma delas, podendo assumir-se a edição ou publicação conjunta de textos e matérias nos casos em que se considere conveniente.
- b) Dar a conhecer aos membros de ambas as Entidades actividades tais como Conferências, Jornadas e Congressos que separada ou conjuntamente se levem a efeito por parte destas, tudo isto segundo as condições que se estabeleçam para o efeito e possibilitando ao mesmo tempo especiais condições de participação nos ditos actos para os membros de uma e outra entidade.

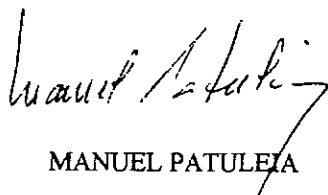
- c) Realizações conjuntas de determinadas actividades de formação permanente para os membros de ambas as entidades, nas condições e formas que se estabeleçam para o efeito.
- d) Quaisquer outras formas de cooperação que se possam acordar dentro do espírito deste protocolo.

Segundo – Para aplicação e desenvolvimento do presente acordo estabelece-se uma comissão integrada por representantes da AFP e da APOTEC, que aprovará as actividades e linhas de colaboração entre ambas as instituições, segundo as possibilidades de ambas, determinando em cada caso a aprovação dos meios correspondentes a cada entidade.

Terceiro – O presente protocolo terá a duração de um ano a partir da data da sua assinatura, renovando-se por sucessivos períodos anuais, caso não haja denúncia do mesmo por parte de qualquer das instituições que o assinaram, situação esta em que a mesma se deverá efectuar com uma antecedência de três meses.

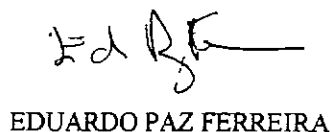
E para que conste, e como prova de aceitação por ambas as partes, assinam o presente Protocolo na data e no lugar anteriormente mencionados.

PELA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DE TÉCNICOS DE CONTABILIDADE



MANUEL PATULEIA

PELA ASSOCIAÇÃO FISCAL
PORTUGUESA



EDUARDO PAZ FERREIRA